



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.700, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
010	CHEFIA DO SETOR DE CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS
04.122.0021.2021	Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Patrimoniais.
190-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 120.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
06	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
003	DIRETORIA DE CONTABILIDADE
04.123.0039.2035	Manutenção das Atividades da Diretoria de Contabilidade.
255-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 5.000,00
04.129.0040.2106	Manutenção das Atividades do Setor de Diversos Tributos.
272-3.3.9014	Diárias-Civil..... (-)R\$ 15.000,00
006	CHEFIA DO SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO
04.123.0042.2038	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Controle Financeiro.
282-3.3.9014	Diárias-Civil..... (-)R\$ 15.000,00
007	CHEFIA DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
04.123.0043.2039	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Liquidação e Pagamento.
288-3.3.9014	Diárias-Civil..... (-)R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br



010

04.123.0046.2042
303-3.3.9039

CHEFIA DO SETOR DE EMPENHO

Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Empenho.
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 10.000,00

07

001

04.122.0048.2044
317-3.3.9039

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 50.000,00

002

12.122.0049.2045
323-3.3.9036
324-3.3.9039

ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Assessoria da Secretaria de Educação.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de abril de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de abril de 2019.


ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Secretário Municipal Adjunto Chefe do Gabinete do Prefeito